

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO RS

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO - CREDENCIAMENTO 001/2024 PARA LEILOEIRO

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO CREDENCIAMENTO 001/2024 PARA LEILOEIRO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO RS.

Eu, Valdomiro Bis, Leiloeiro Oficial registro nº 468/2024 portador do documento de identidade nº 1054850696, apresento recurso junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro RS, solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital credenciamento Leiloeiro nº 001/2024.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à Desclassificação por não ter atendido o item 2.2.4 do edital nº 001/2024

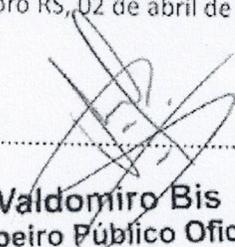
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Particpei do processo credenciamento nº 001/2024 como licitante e, por mero equívoco, não anexei documento de certidão negativa de débitos FGTS. Por tal motivo, V.Sa. Inabilitou a requerente, Entretanto, tal decisão merece ser revista/reconsiderada, pelo frívolo motivo da ausência de um mero documento.

De acordo com o teor do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como seu processo e julgamento devem se conformar aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, e de outros primados de grande monta. Ao observar o caso concreto, percebe-se claramente que ocorreu uma falha material plenamente sanável, cuja atitude do pregoeiro em promover a correção não alteraria, de modo algum, a substância da proposta.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo à referida certidão, solicito que seja juntada aos demais documentos e que habilite como licitante.

Mariano Moro RS, 02 de abril de 2024.


Valdomiro Bis
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 468/24

SIFGE - RECUPERACAO DE CREDITOS DO FGTS

INTERNO CAIXA
ORÇAMENTO
Último Acesso: 14/03/2024 às 15:04:23

MANUAL
CONSULTAR
Consultar a Regularidade do FGTS

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 689.542.390-72 - OUTROS - PARA CONTROLE DE PROCESSAMENTO
Razão Social: VALDOMIRO BIS
Resultado da consulta em 14/03/2024 às 15:04:23

Consulte o Histórico do Empregador

Dúvidas? Mais Freqüentes.

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br.



ATA DE REUNIÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Aos três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Mariano Moro - RS, com a finalidade de analisar e emitir parecer acerca do Recurso Administrativo interposto pelo Leiloeiro VALDOMIRO BIS contra a decisão proferida nos autos do Processo Licitatório - Credenciamento nº 001/2024, que deliberou pelo seu NÃO CREDENCIAMENTO junto ao Certame. Após análise do próprio Recurso Administrativo apresentado pela Empresa, percebe-se que a desclassificação ocorreu pela não apresentação de documento obrigatório e requisitado pelo Edital Convocatório do Certame, qual seja o constante no item 2.2.4 - que solicitava a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - FGTS. A própria empresa reconhece que não realizou a apresentação do referido documento. Ocorre que, diferentemente do alegado pela empresa, sequer existe hipótese do Município aceitar a apresentação de documento em período posterior ao do prazo estabelecido pelo Edital, razão pela qual, sem maiores delongas, a manifestação deve ser pelo conhecimento do Recurso Administrativo e no mérito pelo seu Não Provimento, para manter a Decisão que deliberou pelo NÃO CREDENCIAMENTO do Leiloeiro Oficial VALDOMIRO BIS. Nada mais, o presente feito será enviado ao Senhor Prefeito Municipal para análise e deliberação.

EQUIPE DE APOIO:

EVANDRO MATTIA
Equipe de Apoio

ANA PAULA FELIPETTI
Agente De Contratação

SEDENIR L. BARBIERI
Equipe de Apoio

JÚNIOR JOSÉ LUIZ
Equipe de Apoio



DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO LEILOEIRO OFICIAL VALDOMIRO BIS, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO QUE DELIBEROU PELO SEU NÃO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO N° 001/2024.

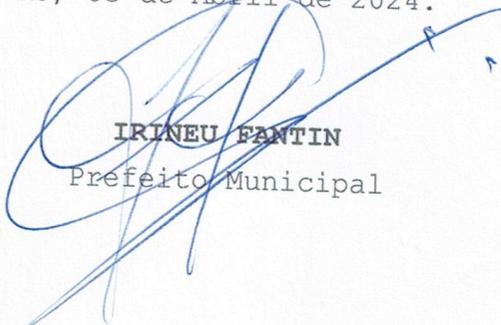
A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, ao analisarem o Recurso Administrativo formulado pelo Leiloeiro Oficial VALDOMIRO BIS, encaminharam manifestação fundamentada.

Neste sentido, analisando os documentos encaminhados e os utilizando como razões de decidir, determino:

- Seja conhecido e não provido o Recurso Administrativo apresentado pelo Leiloeiro Oficial VALDOMIRO BIS, tendo em vista que o próprio, reconhece que deixou de apresentar tempestivamente documento hábil para atendimento ao disposto no item 2.2.4 do Edital, qual seja a Certidão Negativa de Débitos relacionados ao FGTS, sendo que, cumpre inclusive referir que, inexistente previsão legal para a finalidade pretendida pelo referido Leiloeiro Oficial.

Oficia-se o Recorrente para as finalidades legais.

Mariano Moro, RS, 03 de Abril de 2024.


IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal